



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 394 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Candiba - BA e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 161.678,45 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir à vigente Lei Orçamentária anual, crédito especial no valor total de R\$ 161.678,45 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), a serem destinadas as ações referente a Lei Paulo Gustavo, com a finalidade de adequar a realização das despesas a seguir discriminadas:

Unidade: 02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 13.392.050. 2115 – Gestão das Ações de Cultura – Paulo Gustavo – Lei 195/2022

Modalidade de aplicação:

3.3.90 - Aplicações Diretas R\$ 114.330,32

Fonte de Recurso 17150000 – Transferências Destinadas ao setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

3.3.90 – Aplicações Diretas R\$ 47.348,13

Fonte de Recurso 17160000 – Transferências Destinadas ao setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Art. 2º.– O Poder executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento – PPA/LOA/LDO, conforme art. 1º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

Art. 3º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 391 de 25.07.2023.

Gabinete do Prefeito do Município de CANDIBA - BA

Em 04 de setembro de 2023.

REGINALDO MARTINS PRADO

PREFEITO